



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO 041/2011 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS QUE
COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, POR UM
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr^a **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, maior, capaz, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79 e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 com sede a Av. Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo procurador, o Sr. **FABIO ALEX COLOMBO**, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.489.208-9/SP, inscrito no CPF/MF nº 110.960.738-54, e pela procuradora a Sr^a **THAÍS HELENA BASILIO SOUZA BECKEDORFF**, casada, securitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.558.019-3/SP, e inscrita no CPF/MF nº 127.449.408-79, ambos brasileiros, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 014/2011 (PMRC), homologado em 06 de Abril de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro automotivo, para cobertura dos veículos que compõem a frota municipal de Ribeirão Claro, estado do paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital do Pregão Presencial nº 014/2011 (PMRC).

Parágrafo Único: De acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2011 (PMRC) e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, as especificações dos automóveis, com os respectivos elementos constitutivos do seguro, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais		
ITEM 01 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille Way Economy - 4 Portas		Placa: ASC 9847
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2010	Chassi: 9BD15844AA6397556
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Juliana Aparecida Fernandes Veira		Data de nascimento: 12/11/1979
Sexo: Feminino	Estado Civil: Solteira	Data 1ª habilitação: 30/07/1999
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		980,05
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		350,00

ITEM 07 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 2 Portas		Placas: ANI 2564
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15802764746365
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Nei Prado Scatolin de Oliveira		Data de nascimento: 12/01/1982
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 06/02/2000
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus:	4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	962,79
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	370,00

ITEM 08 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: WV Saveiro 1.6 – Bicomustível – 2 Portas	Placas: ASD 8462	
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2010	Chassi: 9BWK0517APO89370
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Ney Prado Scatolin de Oliveira	Data de nascimento: 12/01/1982	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 28/06/2000
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE	100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:	Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00	
Despesa médica	10.000,00	
Classe de Bônus:	2	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.134,76	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	480,00	

ITEM 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 2422 E	Placas: ARV 4460	
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante	Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BFYCEHVX9BB34449
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Hélio José da Silva	Data de nascimento: 04/09/1965	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 22/11/1985
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE	100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Carroceria	4.000,00
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) da Carroceria	
Assistência 24 Horas	Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus:	1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	7.948,07
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	3.100,00

ITEM 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 2422 E			Placas: ARV 4461
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante	Nº Passageiros: 3	
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BFYCEHV19BB31570	
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: Hélio José da Silva		Data de nascimento: 04/09/1965	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 22/11/1985	
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL			
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:			
Carroceria		4.000,00	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) da Carroceria			
Assistência 24 Horas		Não Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00	
Despesa médica		10.000,00	
Classe de Bônus:		1	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		7.948,07	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		3.100,00	

ITEM 11 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Uno Mille Way Econ - 66 CV - Bicomustível			Placas: ATC-7792



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD15844AB6518243
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Ney Prado Scatolin de Oliveira		Data de nascimento: 12/01/1982
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 28/06/2000
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 Horas		Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente		20.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		950,21
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		350,00

ITEM 15 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Volkswagen - Kombi Escolar – 80CV - Bicomustível		Placas: ASZ-6209
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 15
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BWM07X7BP005652
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Cláudio Alves Silva		Data de nascimento: 11/09/1968
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 27/03/1987
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		22.500,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.276,47
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 19 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: M Benz – 310D Sprinter – Diesel		Placas: AHS-0449
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhão/Ambulância	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1997	Chassi: 8AC690331VA513089
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luiz Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Classe de Bônus:		10
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.049,34
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.000,00

ITEM 23 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Instituto de Saúde do Estado do Paraná – CNPJ 76.683.986/0001-03		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault Master Ambulância		Placas: ANM 9941
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhonete/Ambulância 2.5 DCI	Nº Passageiros: 06
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 93YADCUD56J696276
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luis Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Classe de Bônus:		2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.279,41
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 27 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Marcopolo Volare – Executivo V 8		Placas: AQB 4779
Categoria: Oficial	Tipo: Micro Ônibus	Nº Passageiros: 19
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2008	Chassi: 93PB27G308C02518
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Anderson Buchud		Data de nascimento: 14/02/1967
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 01/09/1993
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/coertura mínima	Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE	100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:	Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	30.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	30.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	6.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	1.500,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	1.500,00	
Despesa médica	1.500,00	
Classe de Bônus:	10	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	7.968,06	
VALOR DO PRÊMIO	7.500,00	

Cláusula Segunda – DO VALOR

O preço global do seguro objeto deste Contrato é de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, pelo fornecimento dos itens 01, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 19, 23 e 27, objetos do edital acima mencionado, no qual estão incluídos o(s) prêmio(s) e o valor da apólice a ser emitida, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, no mínimo 10 (dez) dias consecutivos, e poderá ser à vista, ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	12	2	011	33903969	1741	1102	FUNDEB 40%	Seguros em geral
0401	12	361	12	2	016	33903969	1756	1000	Recursos ordinários – Livres	Seguros em geral

PORTOCEGURAF0010772200402011 17:18:42

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0502	08	243	12	2	047	33903969	1758	1000	Recursos ordinários – Livres	Seguros em geral
0531	08	244	13	2	066	33903969	1746	31739	Programa Borda Família	Seguros em geral
0601	20	122	14	2	031	33903969	1747	1000	Recursos ordinários – Livres	Seguros em geral
0601	20	122	14	2	031	33903969	1748	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Seguros em geral
0602	20	602	14	2	036	33903969	1749	1000	Recursos ordinários – Livres	Seguros em geral
0701	15	451	15	2	050	33903969	1751	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Seguros em geral
0702	26	782	15	2	056	33903969	1753	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Seguros em geral
1001	10	301	17	2	070	33903969	1505	1303	Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Seguros em geral
1001	10	301	17	2	075	33903969	1740	31325	Saúde – PSF – Programa Saúde da Família Estadual	Seguros em geral

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Os veículos deverão estar devidamente segurados, a partir da 0 (zero) hora do dia 08 de Abril de 2011, até as 24:00 (vinte quatro) horas do dia 07 de Abril de 2012.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, disposto nos itens 01, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 19, 23 e 27, disponibilizando, além do guincho para eventual reboque, os meios de transportes para condução de seus ocupantes até o destino final;
- Entregar a apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual;
- Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Anexo I Edital de Pregão Presencial nº 014/2011;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Ato Convocatório, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: É vedado a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Parágrafo Terceiro: É vedado, a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento, no mínimo 10 (dez) dias consecutivos, e poderá ser à vista, ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices.
- Comunicar a **CONTRATADA**, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato.



Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o *CONTRATANTE*, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o quinto dia da data em que deveria ser iniciada a execução do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, e
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de:
 - I – não assinar ou retirar o contrato, no prazo previsto;
 - II – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
 - III – não manter a proposta, injustificadamente;
 - IV – comportar-se de modo inidôneo;
 - V – fazer declaração falsa;
 - VI – cometer crime fiscal;
 - VII – falhar ou retardar na execução do contrato;
 - VIII – recusa injustificada em emitir a apólice.

Parágrafo Primeiro: A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

Parágrafo Segundo: A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para o *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



Cláusula Décima – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Primeira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Segunda – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Marcelo Alves Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.516.691-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 675.352.249-20, Chefe do Departamento de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Terceira – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Quarta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 014/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Quinta – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Sexta – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Abril de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito – Contratante

Ney Prado Scatolin de Oliveira
 Secretário Mun. de Agríc./Pesq., Pesca e Abast – Contratante

Maria Cristina Roberto
 Sec. Mun. de Educ., Cultura, Esportes e Lazer – Contratante

Fábio Alex Colombo
 Procurador
 Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
 R.G. nº 20.208.9
 C.P.F. nº 119.144.54

Alessandra de Camargo Kametani
 Procuradora
 R.G. nº 21.636.370-6 SSP/SP
 C.P.F. nº 181.719.128-50

Antonio Carlos Chiarotti
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Thaís Helena Basilio Souza Beckedorff
 Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

Ana Maria Baggio Molini
 Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Testemunhas:

Marco Rogério Nardo
 Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Visto Departamento Jurídico:

CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
 Advogada - OAB/PR 41 023
 dra.cintiaalmeida@hotmail.com

PORTOSEGURINDP00772 20042511 17-48-02

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Ariovado Martins
 Suplente: Luiz Rogério dos Santos
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Titular: Elaine de Souza Oliveira
 Suplente: Terézinha Paschoal
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Titular: Edna Aparecida Xavier de Barros Martins
 Suplente: Jacira Silva Vale
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Titular: Vera Lúcia da Silva Pereira
 Suplente: Maria Luceli Jussiani
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Cristiane da Costa Silva Miguel
 Suplente: Sandro Henrique Manoel
 Titular: Simone Cristina Alexandre de Andrade
 Suplente: Patrícia Munhoz
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Antonio dos Santos - Educação de Jovens e Adultos - EJA
 Suplente: Nadir Aparecida Ribeiro Vieira - Educação de Jovens e Adultos - EJA
 Titular: Vilma Ferreira da Silva - Educação de Jovens e Adultos - EJA
 Suplente: Watdecir Alves de Jesus - Educação de Jovens e Adultos - EJA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Titular: Silvania Giovanini Dalbén
 Suplente: Suelli Diniz Camoleze
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE

PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2011

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.476.612/0001-55 e a empresa UNIWARE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2011 - (PMRC)
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 - (PMRC)
 Objeto: A contratação de seguro automotivo, para cobertura dos veículos que compõem a frota municipal de Ribeirão Claro, estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
 Contratada: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 CNPJ/MF: 01.356.570/0001-81
 Valor: R\$ 7.710,00 (Sete mil setecentos e dez reais).
 Pagamento: À vista, ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
 Vigência: 0 (zero) hora do dia 08 de Abril de 2011, até as 24:00 (vinte quatro) horas do dia 07 de Abril de 2012.
 Assinatura: 08 de Abril de 2011.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2011 - (PMRC)
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 - (PMRC)
 Objeto: A contratação de seguro automotivo, para cobertura dos veículos que compõem a frota municipal de Ribeirão Claro, estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
 Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60
 Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
 Pagamento: À vista, ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
 Vigência: 0 (zero) hora do dia 08 de Abril de 2011, até as 24:00 (vinte quatro) horas do dia 07 de Abril de 2012.
 Assinatura: 08 de Abril de 2011.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE

PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2011

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.476.612/0001-55 e a empresa PICCINIINI SAÚDE OCUPACIONAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ 01.638.920/0001-00, OR.I.F.T.O. - Serviços Médicos para o P.C.M.O.S. - Programa de

frota municipal, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 035/2011 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada e retirada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de Maio de 2011 no horário comercial. No caso de empresas com sede fora do município de Ribeirão Claro, a Pasta Técnica poderá ser solicitada mediante solicitação escrita, pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Maio de 2011.
 Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
 Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de concreto usinado tipo FCK 15 MPA, para utilização em meio-fio, e, tipo FCK 18 MPA ciclópico para execução de berge de buero de passagem, para utilização na infra estrutura do Parque Residencial (Trecho 1), deste município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 036/2011 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada e retirada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de Junho de 2011 no horário comercial. No caso de empresas com sede fora do município de Ribeirão Claro, a Pasta Técnica poderá ser solicitada mediante solicitação escrita, pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Junho de 2011.
 Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
 Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 10 (dez) de Junho de 2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de peças diversas, para manutenção e reparo da Distribuidora**